

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL - PREGAO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2025/25009/13164
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO (X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item XX do Termo de Referência em anexo.
INVERSÃO DE FASES:	(X) NÃO () SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	(X) ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 10,00 () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
PROCESSO Nº:	2024/37000/000034
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	03.04.2025 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Consultoria para Execução do Projeto de Trabalho Social
SITE:	www.gov.br/compras
UASG:	459250
FONTE DE RECURSOS:	754 (Recursos de Operações de Crédito) / 761 (Recursos vinculados ao Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	16.482.1178.2055
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.35 / 33.90.35
SUBCONTRATAÇÃO	(X) NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ. O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	FRANCISCO PONTES JARDIM NETO
TELEFONE/EMAIL	63 3027-2136 netopontes@sefaz.to.gov.br



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

6



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



**7 - DO MODO DE DISPUTA**

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164

**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12. DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
 - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de HABILITAÇÃO JURÍDICA (subitem 15.2.1), HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (subitem 15.2.3) e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação**20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto lícitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV: Termo de Referência



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas, 18 de março de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

Processo nº 2024/37000/00034

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ----->							

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos materiais: _____

Prazo de garantia dos materiais: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164



ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas **em vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas **em azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA **XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXXX**, PROCESSO Nº **XXXX**.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviço (**XXXX**), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº **XXX**** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

OU

Para o caso de contrato decorrente de Registro de Preços:





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX meses/anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO 1: Deve ser indicado o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 5 (cinco) anos

OBSERVAÇÃO 2: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 08/2023.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

OBSERVAÇÃO: Inserir o parágrafo terceiro apenas se o contrato for de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

OBSERVAÇÃO 1: A referência ao PPA, só deverá permanecer nos contratos de serviço com escopo definido cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referência ao PPA.

OBSERVAÇÃO 2: Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso. Se o contrato vier sob a forma de minuta não é necessário consignar o empenho no instrumento. Deve-se, porém, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correspondente nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

OBSERVAÇÃO: Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

OBSERVAÇÃO: A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

OBS: PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo ADITIVO.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBSERVAÇÃO: As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos pela PGE, devendo ser adaptadas e ter o seu rol acrescido conforme as especificações do objeto licitado.

Desse modo, se for sugerida a inclusão de obrigação não compatível com o objeto do certame, o órgão deve retirá-la do instrumento ou adaptar a sua redação.

No mesmo sentido, deve incluir as obrigações que se fizerem necessárias, quando não presentes no modelo em questão.

NESES CASOS, OBSERVAR A NECESSIDADE DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES CONTRATUAIS.

OBSERVAÇÃO 2: As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão devem ser apontadas na nota técnica do órgão de apoio a esta PGE e na respectiva declaração de conformidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

X. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIII. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XIII no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, quando a contratada ceder os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato

III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

OBSERVAÇÃO: O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XX no caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sempre que se julgar necessário a depender da natureza do serviço contratado.

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164

**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- I. II.** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;
- II.** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do CONTRATO ou a CONTRATANTE está exposta;
- III.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- IV.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTROLADORA/CONTRATANTE, mediante solicitação;
- V.** Permitir a realização de auditorias da CONTROLADORA/CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VI.** Informar e obter a anuência prévia da CONTROLADORA/CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;
- VII.** Apresentar à CONTROLADORA/CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- VIII.** Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- IX.** Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- X.** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;
- XI.** Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- XII.** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- XIII.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- XIV.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;
- XV.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela fiscalização técnica do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.066/2023.

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

OBSERVAÇÃO: Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de(.....) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados **ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX**

OBSERVAÇÃO: Caso o órgão não tenha elaborado o IMR, deverá suprimir os trechos em azul que fazem parte do parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

I – não produziu os resultados acordados;

II – deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes NO Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: IPCA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OBSERVAÇÃO:

Se o TR não tiver previsto a exigência de garantia contratual, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja exigida a garantia, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

Preencher o percentual da garantia conforme definido no Termo de Referência. Definir a base de cálculo da garantia conforme regime de execução do contrato. Se for serviço contínuo, adotar o valor anual. Se for serviço com escopo definido, adotar o valor total do contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
1. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
2. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
3. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido **emitidos** sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO: Definir conforme o caso, de acordo com o que foi previsto no TR.

Se o TR não for admitida a subcontratação, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja admitida a subcontratação, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (XX por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

INSERIR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial subcontratado já apresentou durante o certame seus atestados de qualificação técnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela **CONTRATANTE**, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.





OBSERVAÇÃO: Utilizar os parágrafos segundo e terceiro apenas quando o contrato for de vigência plurianual. Caso não sejam utilizados, atentar para a necessidade de renumerar os parágrafos subsequentes.

PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

OBSERVAÇÃO 1: Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.

OBSERVAÇÃO 2: Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

OBSERVAÇÃO 1: Adotar o valor anual nos casos de serviços contínuos, inclusive nos de vigência plurianual, e o valor total nos contratos por escopo.

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

OBSERVAÇÃO: Nos contratos de serviço por escopo, como não existe um valor mensal, a base de cálculo da multa deverá corresponder, sempre que possível, à parcela inadimplida ou à etapa do serviço não cumprida. Caso, porém, o serviço não seja dividido em parcelas ou etapas, ou não seja possível correlacionar o descumprimento da obrigação a uma fração de pagamento, sugere-se adotar como base de cálculo da multa o valor total do contrato, atentando para a necessidade de reduzir os percentuais sugeridos, de modo a que multa aplicada não fique excessiva.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- d) a vantagem auferida em virtude da infração;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria da Fazenda a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

LÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

OBSERVAÇÃO 1: Prever a cláusula no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO 2: Nos casos em que o objeto da contratação se referir a atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, a inclusão dessa cláusula é facultativa, conforme § 2º do art. 93, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

OBSERVAÇÃO: Prever, adicionalmente, o parágrafo acima quando o projeto contratado se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos de de 2024.

.....
PELO CONTRATANTE
.....

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025
PROCESSO Nº 2024/37000/00034

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90028/2025, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

- a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

- c) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os consignatários abaixo elencados:

DORCELINA MARIA TEXEIRA

Pregoeira

WILSON SOUZA E SILVA

Secretário

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de Termo de Referência tendo como objeto a **Contratação de Consultoria para Execução do Projeto de Trabalho Social**, na modalidade pregão, para executar as ações previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS do empreendimento ARSO 92, Contrato nº 0232.191-07/2007, nas ações previstas de palestras, cursos, eventos, reuniões, elaboração de relatório de acompanhamento e avaliação de pós-ocupação, conforme metodologia detalhada do referido projeto no Termo de Referência e anexos.

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto tem a natureza de prestação de serviço comum, na área de consultoria em execução de projetos social que envolvem ações inerentes a cursos, palestras, oficinas, reuniões, assembleias, elaboração de relatórios de acompanhamento e avaliação de pós-ocupação.

1.2.2 No âmbito da Administração Pública é comum a contratação de empresas para executar Projeto de Trabalho Social – PTS via Pregão Eletrônico, seja pela celeridade do processo, ou pela possibilidade de se definir objetivamente os padrões de qualidade e desempenho dos participantes.

1.2.3 As normas que disciplinam o Pregão possibilitam a ampliação da disputa entre os proponentes, não comprometendo o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, trazendo vantagens tanto para a Administração quanto para os fornecedores, simplificando o processo licitatório e reduzindo burocracia, o tempo gasto com reuniões e deslocamentos físicos. Além de favorecer a transparência, uma vez que, todas as informações relevantes são registrados e disponibilizados publicamente.

1.2.4 O objeto desta contratação impõe requisitos de qualificação técnica, aos quais os licitantes deverão atender. Tais exigências não serão empecilho à ampla competitividade do certame, pois conforme o projeto elaborado pode ser facilmente executado por empresas privadas, com experiência, atuantes no ramo da habitação de interesse social.

1.2.5 Conforme exposto acima, a solução que mais se adequa à realidade desta Secretaria é a mais praticada no mercado atualmente, a contratação de empresa especializada, com base em legislação vigente e com fornecimento de materiais na forma estabelecida na metodologia detalhada anexa.

1.3 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O PTS desse empreendimento possui como objetivo contribuir para a sustentabilidade da intervenção habitacional, por meio da apropriação e conservação dos bens adquiridos, garantindo acesso aos serviços básicos e auxílio na gestão condominial e patrimonial, para compreender como funciona o condomínio, as regras e forma de organização.

1.3.2 O PTS representa para os beneficiários do empreendimento da ARSO 92, um passo muito importante, uma vez que trará benefícios sociais, educacionais, profissionais, assim como a possibilidade da quebra de ciclos de pobreza, refletido na democratização do acesso a políticas públicas para todos por meio da inserção de famílias no mercado de trabalho. Vale citar que o PTS atende aos princípios da Política Nacional de Habitação e possui recursos financeiros para sua realização, que só serão liberados após a devida comprovação dos serviços prestados pela empresa vencedora da licitação.

1.3.3 Assim, cabe à Diretoria juntamente com sua equipe, as atribuições de coordenar, acompanhar, supervisionar, monitorar, gerir e fiscalizar o desenvolvimento das ações/atividades previstas no cronograma do PTS, onde a coordenação geral das ações será desempenhada por profissional denominado responsável técnico social do quadro de servidores da Diretoria.

1.3.4 Cabe ainda ressaltar que a execução do PTS apresenta-se como fundamento obrigatório para o fomento de habitação de interesse social. Dessa forma, esta solicitação manifesta-se como indispensável para a efetiva realização dos trabalhos desta pasta, a fim de cumprir o objeto do contrato firmado entre o governo do estado e o governo federal. A Superintendência de Habitação, por meio da Diretoria de Programas e Projetos Sociais Habitacionais, com a intenção de desenvolver tais atividades, propõe a execução do Projeto Social vinculado ao contrato Nº 0232.191-07/2007, que visa atender 272 famílias com atividades que serão realizadas durante 15 (quinze) meses, na intenção de executar ações que preparem as famílias para viver em empreendimento verticalizado, bem como, para a inserção no mercado de trabalho, a conhecerem mais sobre temas específicos, por meio da oferta cursos de geração de renda e palestras com especialistas das diferentes áreas do conhecimento.

1.3.5 Foi emitido o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual demandou o Estudo Técnico Preliminar para execução do PTS para atender as famílias beneficiadas do referido empreendimento. Nessa perspectiva, foram projetadas diversas atividades, cuja execução deverá ser por meio de terceirização. É neste propósito que o processo licitatório se justifica.

1.3.6 A contratação está prevista no orçamento, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a **Contratação de Consultoria para Execução do Projeto de Trabalho Social**, foi escolhida a realização de pregão eletrônico, por ser uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.2 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da conveniência, conforme Art. 252, inciso II, do Decreto nº 6.606/2023, [...] contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. Vale destacar que, os serviços a serem prestados, são aprovados e/ou pagos por medição, após aprovação e liberação do agente financeiro, Caixa Econômica Federal.

2.3 A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA desta pasta para atender a demanda do exercício 2025, sob o protocolo PNCP nº 01786011000101/2025.

2.4 O quantitativo orçado está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA desta pasta para atender a demanda do exercício 2025.

2.5 A origem do recurso trata-se de contrato de repasse entre Governo Federal e Governo do Estado, tendo como mandatário a Caixa Econômica Federal.

2.6 As despesas decorrentes da **Contratação de Consultoria para Execução do Projeto de Trabalho Social**, correrão por conta da dotação orçamentária: 37010.16.482.1153.2055, Fonte 7610002149 – FECOEP e 1.754.0000; e Natureza da despesa: 44.90.35.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 No âmbito da administração pública é comum a contratação de empresas para executar PTS. O objeto desta contratação impõe requisitos de qualificação técnica aos quais os licitantes deverão atender, tais exigências não serão um empecilho à ampla competitividade do certame, pois conforme o projeto elaborado pode ser facilmente executado por empresas privadas, com experiência, atuantes no ramo da habitação de interesse social.

3.2 Conforme exposto acima, a solução que mais se adequa à realidade da Secihd é a mais praticada no mercado atualmente, a contratação de empresa especializada, com base em legislação vigente e com fornecimento de materiais na forma estabelecida na metodologia detalhada.

3.3 Caberá à contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, legislações vigentes.

3.4 A execução do PTS será desenvolvida conforme ações planejadas no projeto aprovado junto à Caixa Econômica Federal. As 272 famílias serão atendidas pelo projeto e a prestação de tais serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DO QUANTITATIVO E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Contratação de Consultoria para Execução do Projeto de Trabalho Social , para executar as ações previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS do empreendimento ARSO 92, Contrato N° 0232.191-07/2007, nas ações previstas de palestras, cursos, eventos, reuniões, elaboração de relatório de acompanhamento e avaliação de pós- ocupação, conforme especificados constantes na tabela abaixo e na metodologia anexa.	SV	01		
TOTAL GERAL					

4.1 Descreve-se, a seguir, as especificações técnicas mínimas das ações previstas no PTS a serem executadas referente ao objeto e seus respectivos quantitativos elencados na tabela abaixo, bem como, todo o detalhamento dessas ações, constam na metodologia aprovada pela Caixa Econômica Federal, em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Visitas domiciliares famílias beneficiadas paracomposição de avaliação (pós-ocupação) e elaboração de Relatório Final.	SV	01
02	Reunião com os beneficiários para avaliação final do PTS.	SV	01
03	Elaboração dos Relatórios de Acompanhamento.	SV	07
04	Curso de Brigada de Incêndio	SV	01
05	Palestra sobre Segurança Condominial e Coletiva.	SV	01





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

06	Capacitação administrativa sobre gestão condominial.	SV	01
07	Reunião para entrega e discussão da proposta de regimento interno do condomínio.	SV	01
08	Curso Básico de Informática.	SV	01
09	Palestra sobre Regras de Convivência Comunitária e Relações Interpessoais	SV	01
10	Palestra sobre Uso racional e sustentável da água	SV	01
11	Palestra Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência –PROERD	SV	01
12	Palestra sobre Coleta e Destinação Adequada do Lixo Doméstico	SV	01
13	Palestra sobre Educação Financeira (orçamento familiar)	SV	01
14	Assembleia de aprovação do manual e regimento do condomínio	SV	01
15	Curso Básico de Cabeleireiro	SV	01
16	Curso de Eletricista Instalador.	SV	01
17	Curso de Instalador Hidráulico de Edificações	SV	01
18	Curso de produção de salgados	SV	01
19	Curso de Técnicas de Manicure e Pedicure	SV	01
20	Curso de Assentador de Revestimento Cerâmico	SV	01
21	Curso de Depilação.	SV	01
22	Palestra sobre uso racional e sustentável da energia elétrica	SV	01
23	Palestra sobre prevenção do câncer de colo de útero, da mama e da Próstata.	SV	01
24	Palestra sobre Primeiros Socorros.	SV	01
25	Reunião com os moradores para apresentação da proposta de ações/atividades a serem realizadas no empreendimento.	SV	01
26	Palestra sobre Violência Doméstica no Âmbito Familiar.	SV	01

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para contratação devem estar em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e contemplar as exigências da Portaria n.º 464/2018 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Trabalho Social, o qual é objeto da contratação, sendo:

- A contratada deverá disponibilizar estrutura necessária para a realização das atividades/ações, compreendendo: espaço físico adequado, climatizado, com mobiliários e equipamentos apropriados e em quantidades suficientes para os participantes acrescidos, sobretudo, quando se tratar, dos cursos profissionalizantes ou de geração de renda, laboratório de prática para atender o processo de aprendizagem dos cursistas, conforme diretrizes contidas no PTS.
- É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação, sendo excetuada às atividades relacionadas à Gestão Condominial e cursos.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratada deverá apresentar relatórios de execução das atividades/ações executadas, em conformidade com os padrões e modelos exigidos pela Caixa, em três vias, em papel A4, coloridas, os quais deverão conter as exigências das normativas do programa Pro-Moradia do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do atendimento dos objetivos propostos no PTS. Este relatório deverá conter os anexos e documentos comprobatórios, conforme se segue:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Lista de presença (observando o alcance mínimo do público previsto na metodologia detalhada). Para os cursos há necessidade de comprovação dos dias e horários de sua execução para ateste de recebimento de certificação e aferição de participação nas atividades/ações contendo no cabeçalho: timbre da empresa contratada, programa, contrato, empreendimento, data, horários, curso, objetivo e instrutor;
 - b) Certificado de conclusão nos cursos de geração de renda, devidamente assinado, com carga horária e conteúdo;
 - c) Registro fotográfico de todas as ações/atividades desenvolvidas por dia/período, com no mínimo, duas fotografias de cada etapa da ação realizada, em impressão colorida e de boa qualidade, contendo no cabeçalho: timbre da empresa contratada, programa, contrato, empreendimento, data, horários, curso, objetivo, instrutor;
 - d) Instrumento de aplicação de avaliação específica para cada ação/atividade a ser realizada com alusões ao tema abordado para aferição de grau de absorção e satisfação por parte dos participantes, com as devidas tabulações, observado o percentual mínimo de participação do público atendido;
 - e) Apresentação de notas fiscais pela oferta de produtos e serviços a serem alocados para o desenvolvimento das atividades/ações em via original, mediante solicitação do gestor do contrato;
 - f) Apostilas, cartilhas e outros que façam parte das atividades/ações, bem como, qualquer outro material didático utilizado em seu desenvolvimento com distribuição aos participantes; observando a legislação de direitos autorais;
 - g) Planilha de custos com detalhamento dos gastos por ação/atividade executada;
 - h) Apresentação de certificados, títulos, currículo, documentos pessoais e atestado de capacidade técnica dos instrutores, palestrantes, oficineiro, seminaristas e coordenador de cada atividade/ação;
 - i) Convites e outros adquiridos com o recurso do projeto.
- 6.2. Fornecer e disponibilizar, periodicamente ou quando solicitado pela Secihd, informações e documentos relativos à execução dos serviços prestados ou fornecimento de materiais.
 - 6.3. Não delegar a terceiros, suas obrigações ou ceder ou transferir suas responsabilidades e atribuições contratuais, ressalvado o permitido na legislação vigente.
 - 6.4. Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos relativos à execução deste objeto.
 - 6.5. Entregar aos cursistas concluintes, ao final dos cursos profissionalizantes ou de geração de renda os certificados de conclusão.
 - 6.6. A contratada deve cumprir integralmente o PTS, aprovado pela instituição financeira Caixa Econômica Federal.
 - 6.7. Deverá a empresa contratada relacionar-se com as famílias do empreendimento, a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as devidas informações e orientações acerca do PTS.
 - 6.8. A contratada deverá participar, obrigatoriamente, de reuniões com técnicos da Secihd, no mínimo 10 (dez) dias antes do início da mobilização das famílias, para participação nas atividades/ações e das inscrições para as atividades, quando for o caso.
 - 6.9. A contratada deverá mobilizar as famílias dos empreendimentos habitacionais para participar das atividades/ações previstas, bem como, avisar e alinhar com a equipe responsável da Secihd o local, a data e o horário.
 - 6.10. A participação dos beneficiários deve cumprir as metas definidas no PTS.
 - 6.11. O contratado deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário/turno de acordo com o período do cronograma aprovado, para atender as necessidades da execução do objeto.
 - 6.12. As atividades/ações de cursos profissionalizantes ou geração de renda tem uma estruturação em quantidade de horas-aula, distribuídas em dias, a serem realizadas de acordo com o PTS.
 - 6.13. Durante a análise de capacitação técnica, a empresa contratada apenas poderá fazer a substituição do colaborador apresentado para execução das atividades, em casos de desligamento, porém atendendo as exigências de experiência relacionado ao tema.
 - 6.14. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente relatório da execução das ações/atividades do PTS, com os seus anexos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contratado deverá executar o PTS fielmente de acordo com as cláusulas avençadas no contrato e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Para acompanhamento da execução do objeto, fiscalização e atesto dos relatórios fica o Responsável Técnico Social da Secihd, designado por Portaria, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. Se constatada pela fiscalização que o objeto está sendo executado de forma indevida ou até mesmo que não esteja sendo executado, conforme o PTS, regulamentado pela Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades, poderá o fiscal do contrato, ordenar a suspensão da execução, sem prejuízos das penalidades a que os prestadores de serviço estejam sujeitos.
- 7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda que atestadas às execuções prestadas, subsistirá a responsabilidade da contratada pela veracidade, qualidade e segurança destas execuções.
- 7.5. A fiscalização não exclui nem reduz o papel do ente financeiro Caixa Econômica Federal em acompanhar e aprovar a realização das etapas e conclusão do objeto, sendo necessária sua aprovação para pagamento.
- 7.6. Após a empresa contratada apresentar os relatórios de execução das atividades/ações executadas, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para

57



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.10 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser oficializadas formalmente por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas identificadas para esse fim.

7.11 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12 Para o alinhamento e execução das ações/atividades do PTS, a comunicação entre o contratante e a contratada dar-se-á entre os fiscais de contrato e Responsáveis Técnicos da empresa contratada.

8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os pagamentos relativos a cada parcela serão realizados pelo contratante após análise do Relatório de Acompanhamento das ações/atividades previstas no PTS e aprovadas pela Secihd e pela Caixa Econômica Federal, para posterior liberação do recurso previsto pelo agente financeiro.

8.2. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto do Relatório de Execução, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência, além de conter em local de fácil visualização o Nome do Programa, Nº do Contrato de Prestação de Serviço.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável fiscal do contrato e deverá estar acompanhada de todas as certidões de Regularidade Fiscal, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como FGTS e CND, conforme o caso.

8.4. A Secihd poderá sustar/reter o pagamento de qualquer medição apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- b) Débito da contratada, proveniente da execução de contrato(s);
- c) Não cumprimento da obrigação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) O desbloqueio de recursos financeiros para pagamento do objeto executado condiciona-se à empresa contratada apresentar formalmente à Secihd os relatórios com a medição das atividades/ações realizadas e os documentos comprobatórios, em três vias impressas coloridas e em meio digital.
- e) O reajuste dos preços poderá ser concedido depois de decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, levando em conta o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços poderão ser reajustáveis após 01 (um) ano, salvo, devidamente justificado por caso fortuito ou de força maior.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado, por meio da realização de procedimento licitatório que se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO que culminará com a seleção da proposta com julgamento no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º.

10.2 Da habilitação: Serão exigidos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

a) Jurídica – critérios previstos no edital;

b) Técnica – será solicitada juntamente com a proposta

Deverá ser apresentado quadro de pessoal multidisciplinar e qualificado em quantidade suficiente para coordenar e executar o objeto deste termo às suas expensas, na data prevista para entrega da proposta, sendo:

- Um coordenador das atividades/ações (exigência mínima a graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Sociologia, Ciências Sociais ou Pedagogia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de habitação e/ou saneamento), conforme exige a Portaria 464/2018Mcidades. Este profissional será responsável técnico da empresa pelo planejamento, mobilização e promoção das atividades propostas, bem como, pela integração dos indivíduos que fazem parte desse processo de ensino-aprendizagem, devendo estabelecer de forma saudável, as relações interpessoais entre os envolvidos. Atuará em nome da empresa entre o responsável técnico social da Secihd e as famílias beneficiárias; o profissional deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido.

Apresentar atestado de experiência profissional como responsável técnico em atividades ligadas a PTS habitacional ou atividade similar.

Declaração de que a empresa terá profissionais disponíveis para exercer as atividades do objeto deste termo e que irá ser o responsável técnico até sua conclusão.

- Declaração de que a empresa disponibilizará palestrante/oficineiro/instrutor/prestador de serviços, que deverá ter formação mínima de graduação em nível superior em áreas de humanas, ciências sociais ou exatas com experiência comprovada de prática profissional em ações socioeducativas no tema que consta na metodologia detalhada. Esses atuarão ministrando palestras, assembleias, reuniões, cursos ou outra ação constante na metodologia detalhada;
- Um apoio técnico que deverá ter formação mínima do ensino médio completo ou cursando graduação em nível superior, com aptidão para ações socioeducativas nesse tema. Atuará no suporte ao coordenador desde o planejamento da atividade, mobilização dos beneficiários para participação no evento, colhimento das assinaturas nas listas de presença, registro fotográfico, dentre outros.

As exigências de qualificação da equipe multiprofissional se dá devido ao fato de o serviço a ser executado necessitar de profissional apto para assinatura de documentos específicos a serem entregues à Caixa Econômica Federal, conforme as exigências da Portaria nº 464/2018, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o trabalho social, o qual é objeto da contratação.

- A comprovação de aptidão para o desempenho do objeto deste Termo será feita através da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativo à experiência em execução de projetos de trabalho social na área de habitação de interesse social.

c) Fiscal, social e trabalhista – critérios previstos no edital;

d) Econômico-financeira- critérios previstos no edital;

10.3 É imprescindível que a empresa demonstre ter condições financeiras estáveis para cumprir com seus compromissos comerciais sem riscos excessivos, dessa forma deverá apresentar os documentos solicitados no edital.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Fica estabelecido que a execução do objeto deste Termo deverá ocorrer por parte da empresa contratada, às suas expensas, no endereço do empreendimento, localizado na Quadra ARSO 92 em Palmas – TO, ou em local a ser acordado e autorizado previamente pela Secretariadas Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - Secihd.

11.2 Caso ocorra situações excepcionais onde sejam necessárias alterações de locais e horários da execução das ações previstas no PTS, será imprescindível apresentação de justificativa fundamentada por parte da contratada, seguida de anuência da Secihd e do ente financeiro Caixa Econômica Federal.

12 ESTIMATIVA PREMILINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Conforme estimativa descrita no Mapa Comparativo de Preços, que consta nos autos do processo.

12.2 Caso os orçamentos apresentados nos autos do processo venham a ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses haverá a devida atualização.

13 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 No PTS, versão aprovada pela Caixa Econômica Federal, estão explicitados os arranjos necessários para viabilizar a execução das ações que devem ocorrer de forma global, bem como os mecanismos que serão utilizados pelo ente público para monitorar as ações propostas.

13.2 O objeto a ser licitado, se trata de prestação de serviços, ou seja, um agrupamento de ações/atividades, que são integradas, onde o detalhamento dos objetos serviu para quantificar e qualificar as ações/atividades, assim, para o cumprimento do objetivo, as ações precisam ser executadas de forma global e programada, por uma mesma contratada.

13.3 Não existe a possibilidade de execução “por item”, vez que, uma ação depende da outra para o alcance do objetivo final, e caso haja resultados desertos em determinada ação, inviabiliza o cumprimento do objetivo proposto no PTS aprovado pelo ente financeiro Caixa Econômica Federal.

14 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Justificativa-se a não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório, pois não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas nesses regimes, tendo em vista que elas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com a Secihd. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas e cooperativas não limitará a competitividade. Atesta-se que permitir a participação delas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.2 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser oficializadas formalmente por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas identificadas para esse fim.

15.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial onde serão apresentadas informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5 Para o alinhamento e execução das ações/atividades do PTS, a comunicação entre o contratante e a contratada dar-se-á entre os fiscais de contrato e Responsáveis Técnicos da empresa contratada.

15.6 Os pagamentos relativos a cada parcela serão realizados pelo contratante após aprovação do Relatório de Execução das ações/atividades previstas no PTS e liberação do recurso previsto pela Caixa Econômica Federal.

15.7 A contratante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para aprovar o cronograma de prestação de serviços das ações previstas no PTS e emitir Ordem de Serviços.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Caso ocorra situações excepcionais onde sejam necessárias alterações no cronograma de prestação de serviços das ações previstas no PTS, será imprescindível a apresentação de justificativa fundamentada da contratada, seguida de anuência da Secihd e do ente financeiro, Caixa Econômica Federal.

16.2 A contratada compromete-se a promover, em nome da Secihd, atividades/ações de palestras, reuniões ou cursos com o fornecimento de material didático, de apoio, de consumo, kits, lanches e outros especificados no PTS do empreendimento, em quantidade suficiente e de boa qualidade.

16.3 A contratada deverá disponibilizar estrutura necessária para a realização das atividades/ações, compreendendo: espaço físico adequado, climatizado e com mobiliários e equipamentos apropriados e em quantidades suficientes para os participantes, acrescidos, sobretudo e quando se tratar, dos cursos profissionalizantes ou de geração de renda, laboratório de prática para atender o processo de aprendizagem dos cursistas, conforme diretrizes contidas no PTS.

17 DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - Secihd.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, fica designado representante (s) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cassilda Figueira da Silva	1214802	Titular
Pauliceia Cristine C. Fernandes Aires	864502	Suplente

18.2 São atribuições do fiscal

- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Secretaria das Cidades, Habitação e





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Desenvolvimento Regional - Secihd, sobre tais eventos;

- c) Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- d) Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- e) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- f) Manifestar-se, por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;
- g) Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;
- h) Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art.119 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) O Fiscal é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições da Lei nº 14.133/21.

19. DO CONTRATO

19.1 O objeto tem a natureza de prestação de serviço comum, sendo ações que envolvem cursos, palestras, reuniões e assembleias.

19.2 O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável mediante justificativa ou necessidade e interesse da Administração Pública.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 20.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 20.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 20.6 Poderá ser aplicada

61



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.8 O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

20.9 O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

20.10 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

21.1 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Programas e Projetos Sociais Habitacionais da Secihd, pelos e-mails cassilda.silva@secihd.to.gov.br / gabinete@secihd.to.gov.br.

Anexo IV-A

Metodologia Detalhada

1. Visitas domiciliares para composição de avaliação (pós-ocupação) e elaboração de Relatório Final - execução indireta	
Objetivo	Visitar as 272 famílias beneficiadas com as Unidades Habitacionais para aplicação de questionários de avaliação a fim de elaborar o relatório final de execução das atividades do Trabalho Social e consolidar os resultados obtidos com a execução do PTS.
Local de realização	Unidades Habitacionais
Duração da Atividade	05 dias (distribuídos em 08h/dia, totalizando 40h)
Tema Abordado	Satisfação do morador, impacto social, moradia, serviços ofertados, equipamentos públicos, acessibilidade, mobilidade, dentre outros.
Metodologia/Técnica	Visita Domiciliar para aplicação dos questionários, de acordo com a Pesquisa Amostral. O proponente ficará responsável por elaborar o questionário com questões abertas e fechadas, contendo dados socioeconômicos. A Empresa a ser contratada será responsável pela impressão, aplicação do questionário e elaboração do Relatório Consolidado com os dados obtidos na Pesquisa. Ao final, a empresa deverá entregar ao proponente a respectiva tabulação e/ou processamento de dados, com Relatório Final. Ressalta-se que a Avaliação de Pós-Ocupação



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	avaliará toda a intervenção contratada, ou seja, tanto a parte física, quanto social e a ação será devidamente documentada por meio de registro fotográfico. A empresa também será responsável por elaborar o Relatório Final baseado na análise das atividades realizadas; observação in loco, conversas e depoimentos, dando ênfase às mudanças ocorridas na vida das famílias contempladas, analisando os impactos positivos e negativos. Após a elaboração do Relatório Final deverá ser enviado à Gerência de Projeto Social para apreciação e posterior ateste das atividades realizadas.	
Indicadores de resultados/ Metas	100% das famílias contempladas visitadas e relatório final produzido e apresentado	
Quantitativo de Participantes	272 famílias	
Recursos Humanos	Equipe técnica da empresa a ser contratada e equipe técnica da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional (acompanhamento).	
Recursos Materiais	Kit material de expediente: canetas, pranchetas, questionários impressos e impressão do relatório final	
Agente Executor	Equipe técnica da empresa	
Avaliação/ Instrumento	Questionários preenchidos, relatório de sistematização dos dados, registro fotográfico e relatório final.	
DESCRIÇÃO	UND	QTD
Responsável Técnico	Hora	20
Apoio Técnico	Hora	20
Material de expediente	Und	01
Aplicação de Questionários	Und	272

2. Reunião com os beneficiários para avaliação final do PTS – execução indireta		
Objetivo	Avaliar as ações desenvolvidas durante a execução do PTS.	
Local de realização	Próprio empreendimento	
Duração da Atividade	3h	
Tema Abordado	PTS, impactos sociais, objetivos alcançados, mobilização e organização comunitária, geração de trabalho e renda, educação sanitária e ambiental, resultado da pesquisa de impacto.	
Metodologia	A mobilização das famílias para participar da reunião de encerramento do PTS dar-se-á por meio de divulgação de responsabilidade da empresa, a qual conduzirá a mesma. A metodologia será de diálogo dirigido abrindo amplo espaço de discussão aos 272 beneficiários contemplados com as unidades habitacionais. A ação será devidamente documentada por meio de ata, lista de presença e registro fotográfico.	
Indicadores de Resultados/Metas	70 % de participação dos beneficiários.	
Quantitativo de Participantes	272 famílias	
Recursos Humanos	Da empresa vencedora da licitação: 01 Responsável Técnico e 01 Apoio Técnico Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento)	
Recursos Materiais	Da empresa vencedora da licitação: 272 questionários de avaliação impressos, lista de presença, canetas, notebook, data show, caixa de som, microfone, câmera digital para fotos, locação de Tenda, Cadeiras, Kit kids, Kit lanche e água mineral (copo de 200ml lacrado).	
Agente Executor	Empresa a ser contratada	
Avaliação/Instrumento	Questionário avaliativo e depoimentos	
DESCRIÇÃO	UND	QTD
Responsável Técnico	Hora	03
Apoio Técnico	Hora	03
Kit Lanche + copo de água mineral	Und	272
Tenda Piramidal (10x10mt)	Und	2
Cadeiras	Und	272
Kit Kids (Carrinho de pipoca/algodão doce/picolé e Pula Pula)	Und	1





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

03. Elaboração dos Relatórios de Acompanhamento (Execução Indireta)		
Objetivo	Avaliar quantitativamente e qualitativamente os resultados alcançados com as atividades desenvolvidas mensalmente no PTS.	
Local da Realização	No escritório da Empresa.	
Duração da Atividade	04 Horas/relatório	
Metodologia	Elaborar o relatório de acompanhamento mensal baseado na análise das atividades realizadas; Observação in loco, conversas, depoimentos, registros fotográficos e atas. Após a elaboração do Relatório, deve ser enviado à Gerência de Projeto Social para apreciação e posterior ateste das atividades realizadas.	
Indicadores de Resultados	100% do relatório aprovado	
Recursos Humanos	Técnicos da Empresa a ser contratada	
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Relatórios impressos.	
Agente Executor	Equipe Técnica da Empresa a ser contratada	
DESCRIÇÃO	UND	QTD
Responsável Técnico	Hora	4
Apoio Técnico	Hora	4
Material de Expediente	Und	1

04. Curso de Brigada de Incêndio (Execução Indireta)		
Objetivo	Preparar os beneficiários para atuarem em situações emergenciais, operando equipamentos de combate a incêndios, identificando produtos perigosos e reconhecendo seus riscos ou prestando os primeiros socorros, visando preservar a vida e o patrimônio.	
Local de realização	No empreendimento	
Duração da atividade	08 horas	
Tema abordado	Abordagem dinâmica contendo aspectos do tema: combustão e propagação do calor, métodos de extinção de incêndios, plano de emergência, primeiros socorros e normas e legislação.	
Metodologia técnica	Os beneficiários serão mobilizados pela empresa vencedora da licitação a participar da ação por meio de ligações telefônicas e plantão social. Na abertura da atividade os beneficiários assinarão uma lista de presença. Este momento, assim como toda a ação, será devidamente fotografado e registrado em ata. No final da atividade será aplicado um questionário para aferir o entendimento dos beneficiários.	
Indicadores de resultados	Beneficiários capacitados	
Metas	Capacitar 70% dos beneficiários.	
Quantitativo de participantes	23 pessoas	
Recursos humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Instrutor Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).	
Recursos materiais	De responsabilidade da Empresa: Locação de Tenda, cadeiras, e o curso, sendo que todo o material para a realização do evento está incluído no valor total do curso, apostilas e o instrutor responsável pelo curso. Kit material de consumo: 20 canetas esferográficas tinta azul/preta, lista de presença impressa e 20 questionários de avaliação impressos. Kit Lanche (01 Sanduíche minipão Francês com presunto/queijo ou mortadela/requeijão acompanhado de suco de fruta pronto para beber/refrigerante).	





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Agente executor	Empresa a ser contratada.	
Avaliação/instrumento	Questionário individual com perguntas de múltipla escolha.	
DESCRIÇÃO	UND	QTD
Responsável Técnico	Hora	04
Apoio Técnico	Hora	04
Curso	Und	23
Material de Expediente	Und	1
Tenda Piramidal 5x5mt	Diária	1
Cadeira	Und	23

05. Palestra sobre Segurança Condominial e Coletiva – execução indireta		
Objetivo	Proporcionar um momento de discussão e informação sobre a segurança condominial e coletiva, discussão de casos (principais problemas nos condomínios), dicas sobre prevenção condominial e pessoal, procedimentos em caso de emergência e a importância do comprometimento de todos na proteção do condomínio.	
Local de Realização	A ser definido pela empresa	
Duração da atividade	02 horas	
Tema abordado	Reflexão e dicas acerca da segurança condominial e coletiva.	
Metodologia	Os beneficiários serão mobilizados através da empresa a ser contratada e dar-se-á por meio de convites e ligações telefônicas informando que as inscrições poderão ser realizadas no Plantão Social. O palestrante utilizará uma metodologia participativa, de exposição dialogada com apresentação de slides em recursos de multimídia. Ao final da reunião será aplicado um questionário de avaliação aos beneficiários para verificar o grau de entendimento sobre o conteúdo abordado e nível de satisfação deles. Toda a atividade será registrada em ata, lista de presença e devidamente fotografada.	
Indicadores de Resultados / Metas	de	70% de participação dos beneficiários.
Quantitativo participantes	de	272 beneficiários
Recursos humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Palestrante Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento)	
Recursos materiais	De responsabilidade da Empresa: Locação de local para o evento (com água mineral, climatização e segurança) e disponibilidade de kit lanche. Kit material de consumo/expediente: lista de presença impressa, 272 formulários de avaliação impressos, canetas esferográficas, notebook, data show, telão, caixa de som, microfone e câmera digital.	
Agente executor	Empresa a ser contratada	
Avaliação/instrumento	Questionário avaliativo	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Responsável Técnico	Hora	02
Apoio Técnico	Hora	02
Palestrante	Hora	2
Kit Lanche	Und	272
Locação de local para a reunião	Diária	1
Material de Expediente	Und	1

06. Capacitação administrativa sobre gestão condominial (Execução Indireta)
--





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Objetivo da Atividade	Capacitar o Corpo Diretivo do Condomínio, com ênfase em Gestão e Administração de Condomínio. Ampliar as competências e o conhecimento necessários para gerir um condomínio.	
Tema Abordado	A capacitação vai abordar diversos temas do dia a dia condominial, como as questões jurídicas, administrativas, financeiras e operacionais, legislação condominial com discussão das seguintes temáticas: administrativa, contábil, financeira, legislação aplicada, engenharia e manutenção preventiva.	
Local de Realização	No empreendimento	
Duração da Atividade	15 Horas (sendo 03 horas/dia), totalizando 05 dias	
Metodologia/Técnica de Execução	O chamamento para a participação dos representantes do Condomínio será realizado pela empresa vencedora da licitação e será realizada através de contato telefônico. O repasse das informações/orientações se dará de forma expositiva e explicativa, com apresentação em Power Point. A atividade será ministrada pela Equipe Técnica da Empresa a ser contratada, que será responsável por todo o desenvolvimento da atividade, desde a arrumação, preparação do local, dos equipamentos e materiais que serão utilizados. Ressalta-se que, para as atividades de Gestão Condominial será necessário a contratação de um profissional (instrutor) com experiência em Gestão de Condomínio. A Equipe Técnica da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação realizará o acompanhamento da atividade.	
Indicadores de Resultados/Metas	Corpo Diretivo do Condomínio Capacitado.	
Quantitativo de Participantes	10 Participantes	
Recursos Humanos	Da empresa vencedora da licitação: 01 Profissional da área de gestão Condominial (instrutor), 01 Responsável Técnico e 01 Apoio Técnico. Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).	
Recursos Materiais	Da empresa vencedora da licitação: Material de Expediente, Material Informativo (cartilha), questionário avaliativo e lista de presença impressa.	
Método de Avaliação	Questionário Avaliativo e Depoimentos.	
Agente Executor	Empresa a ser contratada	
DESCRIÇÃO	UND	QTD
Responsável Técnico	Hora	8
Apoio Técnico	Hora	10
Instrutor/Palestrante	Hora	15
Material de Expediente	Und	1
Material Informativo (Cartilha)	Und	10
Locação de tenda piramidal de 5x5m	Diária	5
Locação de cadeira e mesa	Und	15

07. Reunião para entrega e discussão da proposta de regimento interno do condomínio (Execução Indireta)

Objetivo da Atividade	Repasar a proposta do regimento interno aos beneficiários para que sejam discutidas as informações acerca da Legislação Condominial e regras de condomínio. Orientações quanto ao controle financeiro como aberturas de contas, providências para emissão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, registro de atas, questões tributárias, emissão de boletos de cobranças, recebimento de taxa de condomínio, cobrança de inadimplentes, Informações gerais, administração, criação e formalização, registro, condomínio, entre outros.
------------------------------	---





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Tema Abordado	Legislação condominial e discussão da minuta do regimento interno	
Local de Realização	A ser definido pela empresa	
Duração da Atividade	03 Horas	
Metodologia/Técnica de Execução	A mobilização das famílias será de responsabilidade da empresa contratada e será realizada através de contato telefônico, bem como no Plantão Social. O repasse das informações/orientações será de forma expositiva e explicativa, com apresentação em Power Point. A empresa a ser contratada será responsável por todo o desenvolvimento da atividade, desde a arrumação, preparação do local, dos equipamentos e materiais que serão utilizados. Ressalta-se que, para a execução das atividades será necessário a contratação de um Palestrante com experiência em Gestão de Condomínio. A equipe técnica social do Proponente ficará responsável pelo acompanhamento da atividade. Ao final da atividade será aplicado um Questionário Avaliativo junto aos beneficiários.	
Indicadores de Resultados/Metas	70% dos beneficiários informados e a minuta do regimento interno do condomínio elaborada.	
Recursos Humanos	Da empresa a ser contratada: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Palestrante. Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).	
Recursos Materiais	Da empresa vencedora da licitação: Locação de local para o evento (com água mineral, climatização e segurança) e disponibilidade de kit lanche. Kit material de consumo/expediente: lista de presença impressa, 272 minutas do regimento interno impressas, 272 formulários de avaliação impressos, canetas esferográficas, notebook, data show, telão, caixa de som, microfone e câmera digital.	
Método de Avaliação	Questionário Avaliativo	
Agente Executor	Empresa a ser contratada	
DESCRIÇÃO	UND	QTD
Responsável Técnico	Hora	3
Apoio Técnico	Hora	3
Palestrante - (Gestão Condominial)	Hora	3
Material de Expediente	Und	1
Kit Lanche	Und	272
Locação de local para reunião	Diária	1
Impressão da minuta do regimento interno	Und	272

08. Curso Básico de Informática – execução indireta		
Objetivo	Proporcionar aos participantes conhecimentos básicos para o uso de computadores em ambiente de Sistema Operacional, Editor de Texto, Planilha Eletrônica, apresentação e utilização dos serviços oferecidos pela internet.	
Local de Realização	A ser definido (de responsabilidade da empresa a ser contratada)	
Duração da Atividade	60 horas, distribuídas em 20 dias, com carga horária de 3h/dia	
Temas Abordados	Técnicas em Informática básica	
Metodologia	A mobilização dos participantes do Curso será de responsabilidade da empresa a ser contratada e dar-se-á por meio de convites e ligações telefônicas informando que as inscrições poderão ser realizadas no Plantão Social. O curso será ministrado para uma turma de 15 participantes com aulas práticas e teóricas, contendo os microcomputadores e todo o material necessário para o andamento	





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	do curso. A Empresa a ser contratada para a execução da atividade fará a verificação e acompanhamento em relação a frequência e aproveitamento dos participantes. A empresa será responsável também pelos certificados dos participantes, que deverão ter frequência integral e atingirem a média exigida para conclusão do curso, caso isso não ocorra serão automaticamente substituídos. Ao final da atividade será realizada avaliação junto aos participantes.	
Indicadores de Resultados	70% dos participantes com frequência integral e com média necessária para conclusão do curso	
Quantitativo de Participantes	15 participantes	
Recursos Humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Instrutor. Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).	
Recursos Materiais	De responsabilidade da empresa: Material de expediente, lista de presença impressa, questionários avaliativos e certificados. A empresa se responsabilizará pelo ambiente onde o curso será ministrado, que deverá ser climatizado, com disponibilidade de água, limpeza e total segurança para os participantes, de preferência o mais próximo possível das imediações do empreendimento. Kit Lanche (01 sanduíche minipão francês com queijo e presunto/01 fatia de bolo (sabores diversificados) acompanhado de suco (caixinha) ou refrigerante 200ml; auxílio transporte (para deslocamento dos beneficiários).	
Agente Executor	Empresa a ser contratada	
Avaliação/Instrumento	Questionários avaliativos	
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
Responsável Técnico	Hora	20
Apoio Técnico	Hora	40
Auxílio Transporte	Un	600
Curso	Un	15
Material de Expediente	Und	01
Kit lanche	Und	15

Obs: O valor do curso já está incluído todo o material a ser utilizado e o pagamento do instrutor

09. Palestra sobre Regras de Convivência Comunitária e Relações Interpessoais – execução indireta		
Objetivo	Oferecer subsídio para o grupo refletir sobre a importância de estabelecer uma convivência comunitária saudável com os vizinhos.	
Local de Realização	A ser definido pela empresa	
Duração da atividade	02 horas	
Tema abordado	Reflexão acerca das regras de convivência com a vizinhança.	
Metodologia	Os beneficiários serão mobilizados através da empresa a ser contratada e dar-se-á por meio de convites e ligações telefônicas informando que as inscrições poderão ser realizadas no Plantão Social. O palestrante utilizará uma metodologia participativa, de exposição dialogada com apresentação de slides em recursos de multimídia. Ao final da reunião será aplicado um questionário de avaliação aos beneficiários para verificar o grau de entendimento sobre o conteúdo abordado e nível de satisfação deles. Toda a atividade será registrada em ata, lista de presença e devidamente fotografada.	
Indicadores de resultados/Metas	70% de participação dos beneficiários.	
Quantitativo de participantes	272 beneficiários	
Recursos humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Palestrante Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento)	





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Recursos materiais	De responsabilidade da Empresa: Locação de local para o evento (com água mineral, segurança e climatização) e disponibilidade de kit lanche. Kit material de consumo/expediente: lista de presença impressa, 272 formulários de avaliação impressos, canetas esferográficas, notebook, data show, telão, caixa de som, microfone e câmera digital.	
Agente executor	Empresa a ser contratada	
Avaliação/instrumento	Questionário avaliativo	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Responsável Técnico	Hora	02
Apoio Técnico	Hora	02
Palestrante	Hora	2
Kit Lanche	Und	272
Locação de local para reunião	Diária	1
Material de Expediente	Und	1

10. Palestra sobre Uso racional e sustentável da água – execução indireta		
Objetivo	Colaborar com o meio ambiente utilizando a prática de economia de água e seu consumo consciente, noções de economia doméstica no que se refere ao consumo de água e informações sobre tarifas sociais.	
Local da Realização	A ser definido pela empresa	
Duração da Atividade	02 horas	
Tema Abordado	Uso racional e diminuição do consumo de água, tarifa social e outros.	
Metodologia	Os beneficiários serão mobilizados pela empresa vencedora da licitação, através de contatos telefônicos e disponibilização de convite no Plantão Social. A atividade será realizada pela Equipe Técnica da empresa vencedora da licitação. O palestrante utilizará uma metodologia participativa e exposição dialogada com apresentação de slides em recursos de multimídia. No final da atividade será aplicado um questionário de avaliação aos beneficiários para verificar o grau de entendimento sobre o conteúdo abordado e nível de satisfação deles.	
Indicadores de Resultados	Participação do Público-alvo, sensibilização e informação.	
Meta	70% dos beneficiários	
Quantidade de Participante	272 famílias	
Recursos Humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Palestrante Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento)	
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Locação de local para o evento (com segurança, água mineral e climatização) e disponibilidade de kit lanche. Kit material de expediente: lista de presença impressa, questionários avaliativos impressos, canetas esferográficas, notebook, data show, telão, caixa de som, microfone e câmera digital.	
Agente Executor	Empresa a ser contratada e equipe técnica da Secihd (acompanhamento)	
Avaliação/Instrumento	Questionário Avaliativo	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Palestrante	Hora	2
Locação de local para reunião	Diária	1
Responsável Técnico	Hora	2
Apoio Técnico	Hora	2
Material de Expediente	Und	1
Kit lanche	Und	272

11. Palestra: Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (execução mista)		
Objetivo	Transmitir ao público-alvo uma mensagem de valorização à vida e a importância de manter-se longe das drogas e da violência. Orientações sobre práticas de resistência ao uso de drogas e aos atos violentos.	





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Local da Realização	A ser definido pela empresa		
Duração da Atividade	02 horas		
Tema Abordado	Informações sobre álcool, tabaco e drogas afins; autoestima, pressões; formas de dizer não às drogas; como tomar decisões e as consequências de seus comportamentos.		
Metodologia	A mobilização dar-se-á por meio de ligação telefônica e/ou visitas domiciliares, que será de responsabilidade da equipe da empresa a ser contratada. No que diz respeito ao Palestrante, será realizado em parceria com a Polícia Militar. A palestra será realizada através de exposição dialogada e prática com apresentação de slides em recursos multimídia. Ao final da palestra será aplicado um questionário aos beneficiários para verificar o nível de satisfação deles, colhido assinatura na lista de presença, registro fotográfico e relatado em ata.		
Indicadores de Resultados	Participação do público-alvo, sensibilização e informação.		
Meta	70% dos beneficiários informados sobre o tema abordado.		
Quantidade de Participante	272		
Recursos Humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Palestrante (parceria com a Polícia Militar). Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).		
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Locação de local para o evento (com segurança, água mineral e climatização) e disponibilidade de kit lanche. Material de expediente: lista de presença impressa, questionários avaliativos impressos, canetas esferográficas, notebook, data show, telão, caixa de som, microfone e câmera digital.		
Agente Executor	Empresa a ser contratada e equipe técnica da Secihd (acompanhamento)		
Avaliação/Instrumento	Questionário Avaliativo		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	
Palestrante (parceria com a Polícia Militar)	Hora	02	
Locação do local para a reunião	Diária	01	
Kit Lanche	Und	272	
Responsável Técnico	Hora	02	
Apoio Técnico	Hora	02	
Material de Expediente	Und	1	

12. Palestra sobre Coleta e Destinação Adequada do Lixo Doméstico – execução indireta		
Objetivo	Informar às famílias sobre a importância de bons hábitos de preservação e conservação ambiental conscientizando-os da importância da correta destinação de resíduos, bem como disseminar práticas de higienização do ambiente doméstico.	
Local da Realização	A ser definido pela empresa	
Duração da Atividade	02 horas	
Tema Abordado	Lixo doméstico; coleta seletiva; reciclagem; limpeza e organização do ambiente doméstico. Os cuidados com o meio ambiente, restos de alimentos, embalagens plásticas, papéis em geral, plásticos, entre outros. Tipos de Higienização Ambiental e correta destinação do lixo.	
Metodologia	Os beneficiários serão mobilizados através da equipe técnica da empresa, por meio de ligações telefônicas e, se for o caso, visitas domiciliares, devidamente registradas e documentadas a fim de garantir a transparência e a efetividade da realização da atividade. O palestrante utilizará uma metodologia participativa de exposição dialogada com apresentação de slides em recursos de multimídia. Ao final da reunião será aplicado um questionário de avaliação aos beneficiários para verificar o grau de entendimento sobre o conteúdo abordado e nível de satisfação deles.	
Indicadores de Resultados	Participação do público-alvo e disseminação de conhecimento e informações.	
Meta	70% dos beneficiários informados sobre o tema abordado	
Quantidade de Participante	272	
Recursos Humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Palestrante Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento)	
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Locação de local para a reunião (com segurança, água mineral e climatização) e disponibilidade de kit lanche.	





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Material de expediente: lista de presença impressa, 272 formulários de avaliação impressos, canetas esferográficas, notebook, data show, telão, caixa de som, microfone e câmera digital.	
Agente Executor	Equipe técnica da empresa a ser contratada	
Avaliação/Instrumento	Questionário com perguntas de múltipla escolha	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Palestrante	Hora	02
Locação de local para a reunião	Diária	01
Kit Lanche	Und	272
Responsável Técnico	Hora	02
Apoio Técnico	Hora	02
Material de Expediente	Und	1

13. Palestra sobre Educação Financeira (orçamento familiar) – execução indireta		
Objetivo	Divulgar informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar e a racionalização dos gastos. Orientar para o acesso às tarifas sociais dos serviços públicos, proporcionar aos moradores da ARSO 92, uma visão de planejamento econômico, pessoal e familiar e a forma de se organizar financeiramente para se obter maior qualidade de vida. (Foco na importância do orçamento familiar.)	
Local da Realização	A ser definido pela empresa	
Duração da Atividade	02 horas	
Tema Abordado	Planejamento econômico de orçamento familiar, receitas e despesas, alternativas para incrementar as receitas e despesas fixas mensais.	
Metodologia	A mobilização das famílias será realizada pela empresa a ser contratada, através de informativos entregues no Plantão Social e na própria Unidade Habitacional, bem como ligações telefônicas com o chamamento da comunidade para participar da Palestra. O Palestrante, da área de Economia, Administração ou Contabilidade utilizará uma metodologia participativa de exposição dialogada com apresentação de slides em recursos de multimídia. Ao final da reunião será aplicado um questionário de avaliação aos beneficiários para verificar o grau de entendimento sobre o conteúdo abordado e nível de satisfação deles. Todo o desenvolvimento da atividade, desde a arrumação, preparação do local, dos equipamentos e materiais que serão utilizados, serão de responsabilidade da Empresa a ser contratada. A equipe do Proponente ficará responsável pelo acompanhamento da atividade.	
Indicadores de Resultados	Participação do público-alvo	
Meta	70% dos beneficiários informados sobre o tema abordado	
Quantidade de Participante	272	
Recursos Humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Palestrante Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento)	
Recursos Materiais	De responsabilidade da empresa: Locação de local para a realização da reunião (com segurança, água mineral e climatização) e disponibilidade de kit lanche. Material de expediente: canetas, lápis, borrachas, lista de presença e questionários de avaliação impressos, notebook, data show, telão, caixa de som, microfone e câmera digital. Material Informativo: Apostila Kit Lanche: (01 Sanduíche minipão Francês com queijo e presunto/fatia de bolo (sabores diversos), acompanhado de suco/refrigerante.	
Agente Executor	Empresa a ser contratada	
Avaliação/Instrumento	Questionário Avaliativo	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Palestrante	Hora	02
Locação de local para a reunião	Diária	01
Kit Lanche	Und	272
Responsável Técnico	Hora	02
Apoio Técnico	Hora	02
Material de Expediente	Und	1





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Material Informativo (apostila)	Und	272
---------------------------------	-----	-----

14. ASSEMBLÉIA DE APROVAÇÃO DO MANUAL E REGIMENTO DO CONDOMÍNIO (Execução Indireta)		
Objetivo da Atividade	Promover uma reunião com os condôminos para apresentação das alterações da proposta e aprovação do Regimento Interno.	
Tema Abordado	Alterações realizadas na minuta e aprovação do regimento interno do condomínio.	
Local de Realização	A ser definido pela empresa	
Duração da Atividade	03 Horas	
Metodologia	A mobilização das famílias será realizada pela empresa a ser contratada, através de ligações telefônicas, de responsabilidade da empresa, bem como no Plantão Social. A reunião será conduzida pela Equipe Técnica da Empresa a ser contratada. Será utilizada a metodologia participativa com exposição dialogada com apresentação de slides em recursos multimídia e distribuição do regimento interno impresso. A empresa será responsável por todo o desenvolvimento da atividade, desde a arrumação, preparação do local, dos equipamentos e materiais que serão utilizados. Ressalta-se que, para as atividades de Gestão Condominial será necessário a contratação de um Palestrante com experiência em Gestão de Condomínio. A equipe técnica do proponente ficará responsável pelo acompanhamento da atividade. Ao final da atividade será aplicado Questionário Avaliativo junto aos beneficiários.	
Meta	70% dos beneficiários informados sobre o tema abordado	
Recursos Humanos	Da empresa vencedora da licitação: 01 Palestrante, 01 Responsável Técnico e 01 Apoio Técnico. Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).	
Recursos Materiais	De responsabilidade da empresa: Material de Expediente: canetas, lista de presença, questionários de avaliação impressos, notebook, data show, telão, caixa de som, microfone, câmera digital, disponibilidade de kit lanche e Regimento Interno impresso. Locação de local para a reunião (com segurança, climatização e água mineral) Kit Lanche (01 Sanduíche minipão Francês com queijo e presunto/fatia de bolo (sabores diversos), acompanhado de suco/refrigerante.	
Avaliação/Instrumento	Questionário Avaliativo	
Agente Executor	Empresa a ser contratada	
DESCRIÇÃO	UND	QTD
Responsável Técnico	Hora	3
Apoio Técnico	Hora	3
Palestrante	Hora	3
Material de Expediente	Und	1
Impressão da Minuta do Regimento Interno	Und	272
Kit Lanche	Und	272
Locação de local para a reunião	Diária	1

15. Curso Básico de Cabeleireiro – execução indireta	
Conteúdo da Atividade Objetivo	Capacitar os beneficiários para competências e habilidades em técnicas variadas de corte de cabelo, escova, chapinha e uso de produtos químicos. Tratamentos, modelagem, cortes, colorações, transformação capilar, que abrange alisamento, relaxamento e permanente.
Local de realização	A ser definido, será de responsabilidade da empresa a ser contratada.
Duração da atividade	160h, distribuídas em 40 dias, com carga horária de 4h/dia.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Tema Abordado	Curso Básico de Cabeleireiro
Metodologia/Técnica	A mobilização dos beneficiários será de responsabilidade da empresa a ser contratada e acontecerá através de telefonema e/ou informativo. Para o registro das ações deverá ser utilizado ata, fotografia e a assinatura em lista de presença. A atividade terá aulas expositivas e aulas práticas, o aluno (a) receberá uma apostila com conteúdo, além da certificação de conclusão de curso (de responsabilidade da empresa) para quem obtiver 80% de aproveitamento. O instrutor do curso deverá apresentar currículo, certificado que comprove capacidade técnica para ministrar o curso e documentos pessoais. Toda a atividade deverá ser devidamente fotografada e registrada em ata. No final do curso, terá um momento de avaliação oral e será aplicado um questionário com pelo menos 05 questões para aferir o entendimento dos beneficiários.
Indicadores de Resultados	Beneficiários Capacitados
Metas	Capacitar 70% dos beneficiários envolvidos
Quantitativo de Participantes	15 beneficiários
Recursos Humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Instrutor Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Auxílio transporte (para deslocamento dos beneficiários), material de expediente (listas de presença, canetas e questionários avaliativos) e o curso, já incluindo todo o material a ser utilizado durante a atividade, inclusive os certificados e apostilas. Quanto ao Espaço Físico: a empresa contratada deverá garantir um local adequado e de qualidade para o bom funcionamento da atividade, com ambiente climatizado (limpeza, água e segurança). Todo e qualquer uso de equipamento necessário para funcionamento adequado do curso será por conta da empresa contratada.
Agente Executor	Empresa a ser contratada.
Avaliação/Instrumento	Avaliação em formulário próprio, questionário avaliativo.
DESCRIÇÃO	UN QUANT.
Responsável Técnico	Hora 60
Apoio Técnico	Hora 100
Auxílio Transporte	Und 1.200
Curso	Und 15
Kit lanche	Und 600

16. Curso de Eletricista Instalador – execução indireta

Conteúdo da Atividade Objetivo	Desenvolver competências relativas a princípios e leis que regem o funcionamento de instalações elétricas residenciais, públicas, comerciais e industriais por meio de instrumentos, ferramentas, procedimentos e métodos que permitam o planejamento, execução e avaliação de instalações e suas proteções, de acordo com normas técnicas, ambientais e de segurança.
Local de realização	A ser definido, será de responsabilidade da empresa a ser contratada.
Duração da atividade	160h, distribuídas em 40 dias, com carga horária de 4h/dia.
Tema Abordado	Técnicas de instalações elétricas
Metodologia/Técnica	A mobilização dos beneficiários será de responsabilidade da empresa a ser contratada e acontecerá através de telefonema e/ou informativo. Para o registro das ações deverá ser utilizado ata, fotografia e a assinatura em lista de presença. A atividade terá aulas expositivas e aulas práticas, o aluno (a) receberá uma apostila com conteúdo, além da certificação de conclusão de curso (de responsabilidade da empresa) para quem obtiver 80% de aproveitamento. O instrutor do curso deverá apresentar currículo, certificado que comprove capacidade técnica para ministrar o curso e documentos pessoais. Toda a atividade deverá ser devidamente fotografada e registrada em ata. No final do curso, terá um momento de avaliação oral e será aplicado um questionário com pelo menos 05 questões para aferir o entendimento dos beneficiários.
Indicadores de Resultados	Beneficiários Capacitados





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Metas	Capacitar 70% dos beneficiários envolvidos
Quantitativo de Participantes	15 beneficiários
Recursos Humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Instrutor Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Auxílio transporte (para deslocamento dos beneficiários), material de expediente (listas de presença, canetas e questionários avaliativos) e o curso, já incluindo todo o material a ser utilizado durante a atividade, inclusive os certificados e apostilas. Quanto ao Espaço Físico: a empresa contratada deverá garantir um local adequado e de qualidade para o bom funcionamento da atividade, com ambiente climatizado (limpeza, água e segurança). Todo e qualquer uso de equipamento necessário para funcionamento adequado do curso será por conta da empresa contratada.
Agente Executor	Empresa a ser contratada.
Avaliação/Instrumento	Avaliação em formulário próprio, questionário avaliativo.
DESCRIÇÃO	UN QUANT.
Responsável Técnico	Hora 60
Apoio Técnico	Hora 100
Auxílio Transporte	Und 1.200
Curso	Und 15
Kit lanche	Und 600

17. Curso de Instalador Hidráulico de Edificações – execução indireta	
Conteúdo da Atividade Objetivo	Desenvolver competências relativas à execução e manutenção das instalações hidrossanitárias em edificações.
Local de realização	A ser definido, será de responsabilidade da empresa a ser contratada.
Duração da atividade	160h, distribuídas em 40 dias, com carga horária de 4h/dia.
Tema Abordado	Técnicas de instalações hidráulicas
Metodologia/Técnica	A mobilização dos beneficiários será de responsabilidade da empresa a ser contratada e acontecerá através de telefonema e/ou informativo. Para o registro das ações deverá ser utilizado ata, fotografia e a assinatura em lista de presença. A atividade terá aulas expositivas e aulas práticas, o aluno (a) receberá uma apostila com conteúdo, além da certificação de conclusão de curso (de responsabilidade da empresa) para quem obtiver 80% de aproveitamento. O instrutor do curso deverá apresentar currículo, certificado que comprove capacidade técnica para ministrar o curso e documentos pessoais. Toda a atividade deverá ser devidamente fotografada e registrada em ata. No final do curso, terá um momento de avaliação oral e será aplicado um questionário com pelo menos 05 questões para aferir o entendimento dos beneficiários.
Indicadores de Resultados	Beneficiários Capacitados
Metas	Capacitar 70% dos beneficiários envolvidos
Quantitativo de Participantes	15 beneficiários
Recursos Humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Instrutor Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Auxílio transporte (para deslocamento dos beneficiários), material de expediente (listas de presença, canetas e questionários avaliativos) e o curso, já incluindo todo o material a ser utilizado durante a atividade, inclusive os certificados e apostilas. Quanto ao Espaço Físico: a empresa contratada deverá garantir um local adequado e de qualidade para o bom funcionamento da atividade, com ambiente climatizado (limpeza, água e segurança). Todo e qualquer uso de equipamento necessário para funcionamento adequado do curso será por conta da empresa contratada.
Agente Executor	Empresa a ser contratada.
Avaliação/Instrumento	Avaliação em formulário próprio, questionário avaliativo.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
Responsável Técnico	Hora	60
Apoio Técnico	Hora	100
Auxílio Transporte	Und	1.200
Curso	Und	15
Kit lanche	Und	600

18. CURSO DE PRODUÇÃO DE SALGADOS (Execução Indireta)

Objetivo	Capacitar pessoas para desenvolver a competência e habilidade de fabricação de salgados.	
Local de realização	A definir com a empresa contratada.	
Duração da atividade	40 horas, 4 h/dia, totalizando 10 dias.	
Tema abordado	Técnicas de fabricação de salgados assados e fritos, massas, recheios, preparo, manuseio e acondicionamento de alimentos.	
Metodologia técnica	A mobilização dos beneficiários será de responsabilidade da empresa a ser contratada e acontecerá através de telefonema e/ou informativo. Para o registro das ações deverá ser utilizado ata, fotografia e a assinatura da lista de presença. A atividade terá aulas expositivas e aulas práticas, o aluno (a) receberá uma apostila com conteúdo, além da certificação de conclusão de curso (de responsabilidade da empresa) para quem obtiver 80% de aproveitamento. O instrutor do curso deverá apresentar currículo, certificado que comprove capacidade técnica para ministrar o curso e documentos pessoais. Toda a atividade deverá ser devidamente fotografada e registrada em ata. No final do curso, terá um momento de avaliação oral e será aplicado um questionário com pelo menos 05 questões para aferir o entendimento dos beneficiários.	
Indicadores de resultados	Beneficiários capacitados.	
Metas	Capacitar 70% dos beneficiários envolvidos.	
Quantitativo de participantes	15 beneficiários	
Recursos humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Instrutor Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).	
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Auxílio transporte (para deslocamento dos beneficiários), material de expediente (listas de presença, canetas e questionários avaliativos) e o curso, já incluindo todo o material a ser utilizado durante a atividade, inclusive os certificados e apostilas. Quanto ao Espaço Físico: a empresa contratada deverá garantir um local adequado e de qualidade para o bom funcionamento da atividade, com ambiente climatizado (limpeza, água e segurança).	
Agente executor	Empresa a ser contratada	
Avaliação/instrumento	Questionário avaliativo.	
DESCRIÇÃO	UND	QTD
Responsável Técnico	Hora	20
Apoio Técnico	Hora	20
Curso	Hora	15
Material de Expediente	Und	1
Auxílio Transporte	Und	300
O Valor descrito "Curso" refere-se à aquisição dos materiais necessários a realização dele, bem como o pagamento do Instrutor.		





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

19. Curso de Técnicas de Manicure e Pedicure (Execução Indireta)		
Objetivo	Capacitar o profissional a aplicar técnicas básicas adequadas à legislação vigente e possibilitando grandes oportunidades para o empreendedorismo. As competências ministradas, são: realizar embelezamento de mãos e pés, aplicando técnicas básicas de manicure, pedicure e biossegurança. Conhecimentos em anatomia de mãos e pés: partes principais da lâmina ungueal, noções básicas de Microbiologia e Patologias da unha. Biossegurança: Legislação da Vigilância Sanitária referente à estética, higiene pessoal e profissional e EPI's, utilização da autoclave, tipos de unhas, técnicas básicas de trabalho de manicure e pedicure, tendências contemporâneas para embelezamento das unhas. Procedimentos de bem-estar: técnicas básicas de massagem e hidratação de mãos e pés.	
Local de realização	A definir com a empresa contratada.	
Duração da atividade	80 horas, 4 h/dia, totalizando 20 dias.	
Tema abordado	Técnicas básicas de manicure, pedicure e biossegurança.	
Metodologia técnica	A mobilização dos beneficiários será de responsabilidade da empresa a ser contratada e acontecerá através de telefonema e/ou informativo. Para o registro das ações deverá ser utilizado ata, fotografia e a assinatura da lista de presença. A atividade terá aulas expositivas e aulas práticas, o aluno (a) receberá uma apostila com conteúdo, além da certificação de conclusão de curso (de responsabilidade da empresa) para quem obtiver 80% de aproveitamento. O instrutor do curso deverá apresentar currículo, certificado que comprove capacidade técnica para ministrar o curso e documentos pessoais. Toda a atividade deverá ser devidamente fotografada e registrada em ata. No final do curso, terá um momento de avaliação oral e será aplicado um questionário com pelo menos 05 questões para aferir o entendimento dos beneficiários.	
Indicadores de resultados	Beneficiários capacitados.	
Metas	Capacitar 70% dos beneficiários envolvidos.	
Quantitativo de participantes	15 beneficiários	
Recursos humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Instrutor Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).	
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Auxílio transporte (para deslocamento dos beneficiários), material de expediente (listas de presença, canetas e questionários avaliativos) e o curso, já incluindo todo o material a ser utilizado durante a atividade, inclusive os certificados e apostilas. Quanto ao Espaço Físico: a empresa contratada deverá garantir um local adequado e de qualidade para o bom funcionamento da atividade, com ambiente climatizado (limpeza, água e segurança).	
Agente executor	Empresa a ser contratada	
Avaliação/instrumento	Questionário avaliativo.	
DESCRIÇÃO	UND	QTD
Responsável Técnico	Hora	40
Apoio Técnico	Hora	40
Curso	Hora	15
Material de Expediente	Und	1
Auxílio Transporte	Und	600
Kit lanche	Und	300
O Valor descrito "Curso" refere-se à aquisição dos materiais necessários a realização dele, bem como o pagamento do Instrutor.		





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

20. Curso de Assentador de Revestimento Cerâmico (Execução Indireta)		
Objetivo	Capacitar o profissional a aplicar técnicas de revestimentos cerâmicos em planos horizontais e verticais em edificações, bem como a regularização da base para o assentamento das placas, utilizando equipamentos, ferramentas e instrumentos específicos, seguindo normas técnicas, de qualidade, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.	
Local de realização	A definir com a empresa contratada.	
Duração da atividade	160 horas, 4 h/dia, totalizando 40 dias.	
Tema abordado	Técnicas de revestimento cerâmico.	
Metodologia técnica	A mobilização dos beneficiários será de responsabilidade da empresa a ser contratada e acontecerá através de telefonema e/ou informativo. Para o registro das ações deverá ser utilizado ata, fotografia e a assinatura da lista de presença. A atividade terá aulas expositivas e aulas práticas, o aluno (a) receberá uma apostila com conteúdo, além da certificação de conclusão de curso (de responsabilidade da empresa) para quem obtiver 80% de aproveitamento. O instrutor do curso deverá apresentar currículo, certificado que comprove capacidade técnica para ministrar o curso e documentos pessoais. Toda a atividade deverá ser devidamente fotografada e registrada em ata. No final do curso, terá um momento de avaliação oral e será aplicado um questionário com pelo menos 05 questões para aferir o entendimento dos beneficiários.	
Indicadores de resultados	Beneficiários capacitados.	
Metas	Capacitar 70% dos beneficiários envolvidos.	
Quantitativo de participantes	15 beneficiários	
Recursos humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Instrutor Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).	
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Auxílio transporte (para deslocamento dos beneficiários), material de expediente (listas de presença, canetas e questionários avaliativos) e o curso, já incluindo todo o material a ser utilizado durante a atividade, inclusive os certificados e apostilas. Quanto ao Espaço Físico: a empresa contratada deverá garantir um local adequado e de qualidade para o bom funcionamento da atividade, com ambiente climatizado (limpeza, água e segurança).	
Agente executor	Empresa a ser contratada	
Avaliação/instrumento	Questionário avaliativo.	
DESCRIÇÃO	UND	QTD
Responsável Técnico	Hora	60
Apoio Técnico	Hora	100
Curso	Hora	15
Material de Expediente	Und	1
Auxílio Transporte	Und	1.200
Kit lanche	Und	600
O Valor descrito "Curso" refere-se à aquisição dos materiais necessários a realização dele, bem como o pagamento do Instrutor.		

21. Curso de Depilação (Execução Indireta)
--





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Objetivo da Atividade	Capacitar os participantes a desenvolver habilidades na área de Depilação, fomentando o aumento de renda familiar, com vistas a inseri-los no mercado de Trabalho.	
Metodologia	A mobilização dos participantes será realizada pela empresa a ser contratada, e dar-se-á por meio de divulgação através de convites e ligações telefônicas. O curso será ministrado para uma turma com 15 participantes, com aulas práticas, teóricas e com distribuição de material fornecido pelo ministrante. A Empresa a ser contratada para a execução do PTS fará a verificação e acompanhamento em relação à frequência e aproveitamento dos participantes, será responsável também pelos certificados dos participantes, que deverão ter frequência integral e atingirem a média exigida para a conclusão do curso, caso isso não ocorra será automaticamente substituído. Ao final da atividade será realizada avaliação junto aos participantes.	
Tema Abordado	Higiene Pessoal, Depilação.	
Período	Mês 13	
Local de Realização	A definir	
Duração da Atividade	16 Horas, sendo 08 horas diárias	
Indicadores de Resultados/Metas	Alcançar 70% dos participantes	
Quantitativo de Participantes	15 Participantes	
Recursos Humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Instrutor Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).	
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Auxílio transporte (para deslocamento dos beneficiários), material de expediente (listas de presença, canetas e questionários avaliativos) e o curso, já incluindo todo o material a ser utilizado durante a atividade, inclusive os certificados e apostilas. Quanto ao Espaço Físico: a empresa contratada deverá garantir um local adequado e de qualidade para o bom funcionamento da atividade, com ambiente climatizado (limpeza e segurança)	
Agente Executor	Equipe Técnica da Empresa a ser contratada	
Avaliação	Questionário Avaliativo	
DESCRIÇÃO	UND	QTD
Responsável Técnico	Hora	8
Apoio Técnico	Hora	8
Curso	Hora	15
Material de Expediente	Und	1
Kit Lanche	Und	30
Auxílio Transporte	Und	60
O Valor descrito "Curso" refere-se à aquisição dos materiais necessários a realização dele, bem como o pagamento do Instrutor.		

22. Palestra sobre uso racional e sustentável da energia elétrica (Execução Indireta)

Objetivo	Ajudar a combater o desperdício economizando energia elétrica. Preservar o meio ambiente, ampliando o tempo de vida dos recursos não-renováveis.
Local da Realização	A ser definido pela empresa
Duração da Atividade	02 horas
Tema Abordado	Uso racional da energia elétrica, diminuição do consumo da energia elétrica; tarifa social e outros.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Metodologia/Técnica	Os beneficiários serão mobilizados pela empresa vencedora da licitação e será realizada através de contatos telefônicos e disponibilização de convite no Plantão Social. A atividade será realizada pela Equipe Técnica da empresa vencedora da licitação. O palestrante utilizará uma metodologia participativa, exposição dialogada com apresentação de slides em recursos de multimídia. No final da atividade será aplicado um questionário.		
Indicadores de Resultados	Sensibilização e informação.		
Meta	70% de participação		
Quantidade de Participantes	272 beneficiários.		
Recursos Humanos	Da Empresa Vencedora da Licitação: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Palestrante Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento)		
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Material de expediente (listas de presença, canetas e questionários avaliativos). Quanto ao Espaço Físico: a empresa contratada deverá garantir um local adequado e de qualidade para o bom funcionamento da atividade, com ambiente climatizado (limpeza e segurança).		
Agente Executor	Equipe Técnica da empresa vencedora da licitação.		
Avaliação/Instrumento	Questionário Avaliativo		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	
Palestrante	Hora	2	
Locação de espaço para a reunião	Diária	1	
Responsável Técnico	Hora	2	
Apoio Técnico	Hora	2	
Material de expediente	Und	1	
Kit Lanche	Und	272	

23. Palestra sobre prevenção do câncer de colo de útero, da mama e da Próstata (Execução Indireta)		
Conteúdo da Atividade	Orientar os beneficiários sobre a prevenção de doenças do colo de útero, da mama e da próstata, bem como contribuir para melhor adesão de mulheres e homens aos exames preventivos, tanto com a prevenção de doenças, como com a promoção da saúde.	
Local da Realização	A ser definido pela empresa	
Duração da Atividade	02 Horas	
Tema Abordado	Prevenção de câncer do colo do útero, da mama e da próstata	
Metodologia/Técnica	Para participar desta atividade os beneficiários serão mobilizados pela empresa a ser contratada, através de ligações telefônicas, convites e plantão social. O palestrante utilizará uma metodologia participativa, exposição dialogada, dinâmica, debate com apresentação de slides em recursos de multimídia. O palestrante deverá apresentar currículo, certificado e documentos pessoais.	
Indicadores de Resultados	Alcançar 70% da participação dos beneficiários.	
Metas	100% das dúvidas esclarecidas	
Quantitativo de Participantes	272 participantes	
Recursos Humanos	Da empresa a ser contratada: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Palestrante Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).	
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Material de expediente (lista de presença, canetas e questionários avaliativos). Quanto ao Espaço Físico: a empresa contratada deverá garantir um local adequado e de qualidade para o bom funcionamento da atividade, com ambiente climatizado	





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	(limpeza e segurança).	
Agente Executor	Equipe Técnica da empresa vencedora da licitação.	
Avaliação/Instrumento	Questionário Avaliativo	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Palestrante	Hora	2
Responsável Técnico	Hora	2
Apoio Técnico	Hora	2
Locação de local para a reunião	Diária	1
Material de expediente	Und	1
Kit Lanche	Und	272

24. Palestra sobre Primeiros Socorros (Execução Indireta)		
Conteúdo da Atividade	Orientar os beneficiários sobre o que são os primeiros socorros, a importância de dar o suporte para que o estado de saúde da pessoa não se agrave até que o socorro profissional chegue! Porém, para que isso aconteça é preciso saber executá-los de forma correta.	
Local da Realização	A ser definido pela empresa	
Duração da Atividade	02 Horas	
Tema Abordado	Conhecimentos de primeiros socorros básicos para saber o que fazer e o que não fazer diante de situações inesperadas.	
Metodologia/Técnica	Para participar desta atividade os beneficiários serão mobilizados pela empresa a ser contratada, através de ligações telefônicas, convites e plantão social. O palestrante utilizará uma metodologia participativa, exposição dialogada, dinâmica, debate com apresentação de slides em recursos de multimídia. O palestrante deverá apresentar currículo, certificado e documentos pessoais.	
Indicadores de Resultados	Alcançar 70% da participação dos beneficiários.	
Metas	100% das dúvidas esclarecidas	
Quantitativo de Participantes	272 participantes	
Recursos Humanos	Da empresa a ser contratada: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Palestrante Do Proponente: Equipe técnica da Secidh (acompanhamento).	
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Material de expediente (lista de presença, canetas e questionários avaliativos). Quanto ao Espaço Físico: a empresa contratada deverá garantir um local adequado e de qualidade para o bom funcionamento da atividade, com ambiente climatizado (limpeza e segurança).	
Agente Executor	Equipe Técnica da empresa vencedora da licitação.	
Avaliação/Instrumento	Questionário Avaliativo	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Palestrante	Hora	2
Responsável Técnico	Hora	2
Apoio Técnico	Hora	2
Locação de local para a reunião	Diária	1
Material de expediente	Und	1
Kit Lanche	Und	272

25. Reunião com os moradores para apresentação da proposta de ações/atividades a serem realizadas no



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/03/2025 09:15:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 87D3ECCD01EF3F8C | SGD:2025/25009/013164



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

empreendimento (Execução Indireta)		
Conteúdo da Atividade	Apresentar e explicar detalhadamente aos moradores as atividades/ações a serem realizadas durante a execução do PTS.	
Local da Realização	A ser definido pela empresa	
Duração da Atividade	02 Horas	
Tema Abordado	Ações do Projeto Social, cronograma de atividades e participação comunitária.	
Metodologia/Técnica	Para participar desta atividade os beneficiários serão mobilizados pela empresa a ser contratada, através de ligações telefônicas/visitas domiciliares. Nesta atividade, todos os participantes terão conhecimento da proposta do Trabalho Social, através de slides que serão apresentados em Datashow. Serão informados sobre a importância da participação e será distribuído aos participantes um folheto informando sobre as ações que serão realizadas/cronograma de atividades.	
Indicadores de Resultados	Alcançar 70% da participação dos beneficiários.	
Metas	100% das dúvidas esclarecidas	
Quantitativo de Participantes	272 participantes	
Recursos Humanos	Da empresa a ser contratada: 01 Responsável Técnico e 01 Apoio Técnico. Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).	
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Material de expediente (lista de presença, canetas e questionários avaliativos). Quanto ao Espaço Físico: a empresa contratada deverá garantir um local adequado e de qualidade para o bom funcionamento da atividade, com ambiente climatizado (limpeza e segurança).	
Agente Executor	Equipe Técnica da empresa vencedora da licitação.	
Avaliação/Instrumento	Questionário Avaliativo	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Responsável Técnico	Hora	2
Apoio Técnico	Hora	2
Locação de local para a reunião	Diária	1
Material de expediente	Und	1
Kit Lanche	Und	272
Folhetos Informativos (folder)	Und	272

26. Palestra sobre Violência Doméstica no Âmbito Familiar (Execução Indireta)

Conteúdo da Atividade	Orientar, informar e esclarecer os beneficiários sobre a legislação, fazê-los conhecer todos os aspectos legais e as consequências dos atos praticados, assim como se processa o ciclo da violência e as formas em que ela é praticada.
Local da Realização	A ser definido pela empresa
Duração da Atividade	02 Horas
Tema Abordado	Conhecimentos sobre o ciclo da violência e as formas em que ela é praticada.
Metodologia/Técnica	Para participar desta atividade os beneficiários serão mobilizados pela empresa a ser contratada, através de ligações telefônicas, convites e plantão social. O palestrante utilizará uma metodologia participativa, exposição dialogada, dinâmica, debate com apresentação de slides em recursos de multimídia. O palestrante deverá apresentar currículo, certificado e documentos pessoais.
Indicadores de Resultados	Alcançar 70% da participação dos beneficiários.
Metas	100% das dúvidas esclarecidas





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Quantitativo de Participantes	272 participantes	
Recursos Humanos	Da empresa a ser contratada: 01 Responsável Técnico, 01 Apoio Técnico e 01 Palestrante Do Proponente: Equipe técnica da Secihd (acompanhamento).	
Recursos Materiais	De responsabilidade da Empresa: Material de expediente (lista de presença, canetas e questionários avaliativos). Quanto ao Espaço Físico: a empresa contratada deverá garantir um local adequado e de qualidade para o bom funcionamento da atividade, com ambiente climatizado (limpeza e segurança).	
Agente Executor	Equipe técnica da empresa vencedora da licitação.	
Avaliação/Instrumento	Questionário Avaliativo	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Palestrante	Hora	2
Responsável Técnico	Hora	2
Apoio Técnico	Hora	2
Locação de local para a reunião	Diária	1
Material de expediente	Und	1
Kit Lanche	Und	272

